



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
22/11/19  
*Francisca Barboza da Silva*  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.614/19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 0 a 3 anos de idade, Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de forma gradativa a partir de 2017, e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 059/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 131/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 0 a 3 anos de idade, Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de forma gradativa a partir de 2017.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos licitamente expedidos pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, referentes ao 1º ano do Ensino Fundamental, a partir de 2017 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 059/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Francisca Barboza da Silva*  
Conselheira Julice Barboza da Silva  
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n. 229  
Em: 6 / 12 / 19